



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SGAP**  
Departamento de Gestão Patrimonial e Compras – DEGPC  
Divisão de Patrimônio - DIVPAT

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 19**

Processo nº:	0627/2018
Nota de empenho:	409/2018
Contratante:	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Objeto: Fornecimento de materiais permanentes (cadeiras), conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos itens 01 e 04 do Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2017/TCE-RO.	

**CONTRATADO:** ARGS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.274.219/0001-96, na pessoa da sua representante legal, o Sr. WANDERLANY GALVÃO DE CARVALHO, que pode ser localizada no endereço: Rodovia Augusto Montenegro, conjunto Maguari AL. 07, nº 47, Bairro Coqueiro, Belém/PA – CEP: 66.823-067.

**Endereço Eletrônico:** [argsdistribuidora@gmail.com](mailto:argsdistribuidora@gmail.com)

Por meio do presente fica a empresa CONVOCADA para o FORNECIMENTO dos materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto, descrito na ARP 06/TCE-RO/2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MO DELO	QUANT (A)	VALOR UNIT (B)	VALOR TOTAL (Ax B)
1	CADEIRA GIRATÓRIA RECLINÁVEL, TIPO PRESIDENTE. (PRETO)	CAVALETTI/ PRIME 20201	02	2.700,00	5.400,00
4	CADEIRA GIRATÓRIA RECLINÁVEL, ESPALDAR MÉDIO. (PRETO)	CAVALETTI / STAR 4001	25	1.100,00	27.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 32.900,00</b>	

**Local de entrega**

- **Entrega:** Almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas CEP: 76.801-327 – Porto Velho/RO, contato pelo telefone (69) 3211- 9015
- **Horário para entrega:** do período de 07h30 as 12h00
- **Prazo de entrega único:** 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
- **Penalidades de multa:** Em caso de atrasos injustificados a empresa ficará sujeita à penalidade de multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor da fatura, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SGAP**  
*Departamento de Gestão Patrimonial e Compras – DEGPC*  
*Divisão de Patrimônio - DIVPAT*

serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual (quando sua expectativa de solução também for auferida em horas), limitado a 10% (dez por cento);

b) nas hipóteses em que o atraso no adimplemento das obrigações seja medido em dias, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura, limitado a 10% (dez por cento);

c) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a” e “b”, quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002.

d) advertência e demais penalidades previstas nos Instrumento Convocatório.

Expedida em: 13.03.2018

Recebida em: \_\_\_/\_\_\_/2018.

(assinado eletronicamente)

**ADELSON DA SILVA PAZ**

Chefe de Seção

Matrícula 511

---

Fornecedor